



PROJETO DE LEI Nº. 008/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2021 da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, e das Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Miranda**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2021 em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social** no valor de **R\$ 473.186,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais)**, para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para atender as ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do (COVID 19), tendo como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse publico condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.





Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 03 de agosto de 2021.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº. 008/2021

Suplementa:

02.08.06 Fundo Municipal Assistência Social – FMAS

08.243.0809.2111.0000 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F.RECURSO

2.29.336 R\$ 40.000,00

Subtotal

R\$ 40.000,00

08.243.0809.2113.0000 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

F.RECURSO

2.29.336 80.000,00

Subtotal

R\$ 80.000,00

08.243.0809.2112.0000 Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F.RECURSO

2.29.336 50.000,00

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2.29.336 150.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

2.29.336 58.186,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.29.336 100.000,00

Subtotal

R\$ 358.186,00

TOTAL

R\$ 478.186,00

Miranda/MS, 03 de agosto de 2021.



FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

